

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br**RESPOSTA****PROCESSO Nº:** 23.0.000000372-7**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 20/2023**ASSUNTO:** Resposta a Impugnação ao Edital

Versa o presente sobre impugnação ao Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de materiais gráficos e itens de divulgação/comunicação visual a partir da contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de impressões e fornecimento de materiais gráficos informativos, publicitários e de comunicação visual, pretensamente interposta pela Empresa DITAMES MANUTENÇÃO PREVENTIVA LTDA.

1. QUANTO AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE**1.1 - Cabimento**

A partir de um viés constitucional, a qualquer cidadão é garantido o direito de petição aos órgãos públicos, *ex vi* do disposto na letra “a” do inciso XXXIV do art. 5º da Carta da República, assim como no plano legal a Lei 8.666/93, garante a qualquer cidadão o direito de impugnar um edital de licitação, consoante reza o § 1º, do artigo 41.

Conforme previsão editalícia, item 24, consta previsão de faculdade de impugnação ao instrumento convocatório restando, pois, presente a hipótese do cabimento.

Entretanto, levando em consideração que, de acordo com o subitem 24.1 do edital qualquer pessoa poderá impugnar o edital, contudo, em que pese o interesse da impugnante em participar do certame, conforme dizes em sua peça impugnatória “*A impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital através do site Comprasnet.gov.*”, porém em análise preliminar ao Contrato Social encaminhado, no que tange ao objeto social, não foi localizado objeto compatível com o objeto da licitação, conforme subitem 5.1 do Edital.

1.2 – Tempestividade

O instrumento convocatório, subitem 24.1, traz o prazo para impugnar o instrumento convocatório de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Tendo em conta que a licitação está marcada para se realizar no dia 08 de maio de 2023, e que a pretensa impugnação foi encaminhada via e-mail dia 28/04/2023 às 10h22min, resta formalmente presente a tempestividade.

2. SINTESE DAS ALEGAÇÕES

Pugna pela alteração do instrumento convocatório, pois foi possível identificar algumas contradições na descrição dos itens 25 e 26 do Termo de Referência.

O descritivo desses itens possui divergência em sua especificação, pois o edital faz menção aos itens em malha PV (poliviscose), ou seja, poliéster com viscosidade e mais adiante, solicita também a composição em algodão, ou seja, essa descrição é divergente e não é comercializada, pois o produto se apresenta ou em poliviscose ou em algodão, o que se percebe é que há uma mescla de composições que não podem ser atendidas por nenhuma empresa.

Questiona ainda sobre o prazo de entrega e amostra exigidos no edital, pois o prazo de 02(dois) dias úteis para amostra e de 10(dez) dias úteis para entrega privilegiam os comerciantes locais.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

Em conformidade com o disposto no subitem 24.6 do instrumento convocatório, os autos do processo foram encaminhados ao setor técnico, responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e apresentação de subsídios para resposta, conforme transcrição abaixo.

Em atenção ao Despacho CPL (0755086 – pasta IV) referente ao teor de impugnação acostada no presente processo (0755085 – pasta IV), informo que as considerações foram analisadas e a partir desta análise apresenta-se as seguintes considerações:

a) **sobre a descrição dos Itens 25 e 26:** haverá, no Termo de Referência, a modificação dos descritivos dos citados itens a fim de melhorar a descrição dos objetos a especificar exatamente qual o material/tecido das camisetas. A fim de ampliar a informação descritiva sobre o item, serão incluídas no Termo de Referência as medidas padrão para cada tamanho de camiseta previsto;

b) **sobre prazos de apresentação da amostra e entrega do material:** importante destacar que o prazo até então informado no Termo de Referência teve como base a produção de materiais gráficos impressos (folders, flyer, entre outros materiais impressos semelhantes), cujo prazo indicado é razoável pelo tipo de material. Mas, após análise da argumentação exposta no evento 0755085 – pasta IV do presente processo, considera-se que o prazo até então estipulado não é o ideal para todos os tipos de materiais, haja vista que uma camiseta (Itens 25 e 26) requer um tempo maior de confecção do que um material impresso. Desse modo, informo que haverá, no Termo de Referência, a modificação do prazo de entrega dos materiais. Quando ao prazo da apresentação da amostra do material, importante destacar que essa apresentação pode ser feita também de forma digital, ou seja: apresentada por meio de foto e/ou vídeo, a depender da solicitação da contratante. Sendo assim, a descrição sobre como se dá essa amostra será melhor especificada no Termo de Referência, assim como a estipulação de prazo.

Deste modo, considera-se relevante a alteração no Edital de Licitação a partir de Termo de Referência atualizado de forma a atender o que foi especificado acima.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto conheço da impugnação ao instrumento convocatório, julgando-a procedente nos termos da motivação acima, desse modo, o certame será **SUSPENSO** para acolhimentos das providências necessárias ao Termo de Referência.

Esta decisão será publicada no site desta Defensoria Pública do Estado do Tocantins e sua síntese no sistema comprasnet, dando-se a devida publicidade.



Documento assinado eletronicamente por **DULCIRENE PEREIRA OLIVEIRA, Pregoeiro (a)**, em 03/05/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0755740** e o código CRC **EE3F25AA**.